

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS

Edital chamamento público nº 005/2024

A empresa **ADRIANO ANDRE DE JESUS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.431.945/0001-17, situada a Rua 25, nº 92, Qd. 03, Lt. 11, São Cristóvão, Goianésia – Goiás, neste ato representado pelo seu sócio administrador **ADRIANO ANDRE DE JESUS**, inscrito no CPF sob o nº 844.782.251-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goianésia, vem respeitosamente, perante Vossa Senhoria, por intermédio de seu administrador abaixo assinado, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO RESULTADO PRELIMINAR**, pelas razões a seguir.

I. DO CABIMENTO

No edital de chamamento público nº 005/2024, em seu item 12.2 e 12.3, prevê:

12.2. Os momentos para manifestação de intenção de recurso serão:

a) Habilitação e inabilitação: No momento da declaração dos candidatos habilitados e inabilitados;

b) Julgamento das propostas: Quando da declaração da pontuação e ordem de classificação.

12.3. Havendo manifestação de recurso em qualquer das fases, ao final do certame, após o julgamento das

propostas será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação dos recursos, seguido do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões por parte dos interessados, sendo ao final julgado.

Sendo assim, enviada na presente data, a presente impugnação é tempestiva.

II. DOS FATOS E FUNDAMENTOS

A presente impugnação é referente a alteração do grau de incomodidade da empresa **ADRIANO ANDRE DE JESUS EIRELI**, onde foi classificada em uma posição inferior à esperada, considerando diversos critérios estabelecidos no edital, tais como grau de incomodidade, tempo de abertura e número de empregados. Observa-se que outras empresas com pontuações inferiores foram posicionadas acima da referida empresa.

Em análise detalhada dos critérios de avaliação estabelecidos no edital, foram identificadas inconsistências. Por exemplo, o critério de grau de incomodidade não foi devidamente especificado, o que levou a interpretações subjetivas por parte da comissão avaliadora.

Consequentemente, a pontuação atualmente atribuída à empresa **ADRIANO ANDRE DE JESUS EIRELI**, bem como sua posição na lista de empresas, está equivocada.

Foi atribuído apenas 10 pontos no quesito grau de incomodidade: Conforme edital do certame a pontuação nesse quesito deveria obedecer a seguinte ordem a) Pontuação por grau de incomodidade: 1- G2: 05 pontos 2- G3: 10 pontos 3- G4: 15 pontos 4- G5: 20 pontos.



A pontuação acima especificada deveria obedecer o CNAE de cada CNPJ corresponde ao grau de incomodidade conforme especificado no edital de chamamento público e caso a empresa apresentasse vários CNAE levaria aquele com a, a empresa ora recorrente possui os seguintes CNAE.

05/04/2024, 10:50

about:blank

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.431.945/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/04/2019
NOME EMPRESARIAL ADRIANO ANDRE DE JESUS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADRILAR	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.30-8-00 - Fabricação de tecidos de malha 13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.83-8-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		

No entanto, no edital de chamamento público nº 005/2024, nas folhas 43 e 44, constam que o grau de incomodidade da referida empresa seria de G5, referente a 20 pontos, por exercer atividades com produção e beneficiamento de fibras têxteis. Vejamos:

Vestuário, calçado e têxtil								
Confeção de roupas, agasalhos, roupas de cama, mesa e banho.	X	D						GI2*
Fabricação de calçados	X	D			X			GI2*
Fabricação de aviamentos e acessórios do vestuário	X	M			X			GI2
Produção e beneficiamento de fibras têxteis; fiação, tecelagem	X	A	X		X	EI		GI5

Atualmente, a empresa **ADRIANO ANDRE DE JESUS EIRELI**, está na 59ª posição na lista das empresas, computando 65 pontos, no entanto, sua colocação e pontuação está errada.

Conforme já exposto, levando em conta o correto grau de incomodidade (G5), a pontuação **deverá ser recalculada para 75 pontos, elevando a posição para a 30ª colocação, representando um avanço de 29 posições.**

III. DO CASO DE EMPATE

Ao subir a colocação de uma empresa em uma determinada classificação, frequentemente surge a necessidade de desempate com outras empresas que compartilham da mesma posição.

Esse desempate é essencial para estabelecer uma ordem de prioridade justa e transparente, garantindo que a empresa mais adequada ao critério estabelecido seja selecionada. Os critérios e fundamentações para o desempate, conforme estabelecido no edital:

11.2.2. No caso de empate na classificação, o desempate será feito mediante o seguinte critério, nessa seguinte ordem:

- a) Grau de incomodidade da empresa
- b) Tempo de abertura da empresa

- c) Localização da Empresa Participante
- d) Número de empregos atualmente registrados
- e) Porte da empresa
- f) Sorteio

Considerando esses aspectos, é evidente que a empresa **ADRIANO ANDRE DE JESUS EIRELI** se destaca em relação às concorrentes em potencial. Vejamos:

25	LO MONOPOLIZADOR TRUVA	00.941.000/0001-00	20	5	20	20	15	75
26	TEMPEROS GALLIAMA-CAVASSO	18.116.204/0001-33	10	20	20	10	15	75
27	24 SERRA PIREAROT PRO-NECICO	13.027.410/0001-80	10	20	20	10	10	70
28	APARELHO DE PALKER VI-PIVA	24.130.010/0001-20	20	20	20	5	20	75
29	ALZOVANOS DANFARISTE-LEIS	14.205.000/0001-74	10	10	10	20	10	70
30	ARMAZEM ASSISTENCIA-INDICA	06.530.000/0001-00	5	20	20	15	15	75
31	ARMAZEM MARINHO E-ARMA	01.726.000/0001-00	20	10	20	5	15	70
32	ARRELY MARTINS DE-OLIVEIRA	04.234.000/0001-00	20	10	20	5	20	70
33	ATVIL LORNA META-INDICA	20.504.400/0001-34	20	10	20	10	15	70
34	EL GUIMAR PERNANDO-VINAGARES	12.940.100/0001-17	15	10	20	5	15	70
35	NEVIA AUTOCENTRA	20.708.000/0001-04	10	10	20	10	15	70
36	MADAO ALIMENTOS-GRANDEZINHO RELOC PE-CAS E SERVICIOS	00.172.200/0001-70	10	20	20	10	10	70
37	J MARQUES RODRIGUES-ALIMENTOS	19.431.100/0001-40	10	20	20	5	15	70
38	ALBERTO LARA GONZA-LES	00.077.000/0001-40	10	20	20	5	15	70
39	CONSTRUTORA DE MA-QUINAS	21.070.000/0001-20	10	20	20	5	15	70
40	DEBILA GEMERA-LOG MARQUES LOCA-CAO E SERVICIOS	17.407.110/0001-10	10	20	20	5	15	70
41	CONSTRUTORA LCT LOR-NE	14.203.010/0001-20	10	10	20	5	15	70
42	FRANCILENE DE SOUZA-MENDES	17.275.400/0001-05	10	20	20	5	15	70
43	S.A. SUTIPA	21.054.000/0001-05	10	5	20	10	15	65
44	CYRICH MANUTENCAO E-MONTAGENS	17.074.000/0001-42	20	5	20	10	10	65
45	OPR ENGENHARIA-DE OBRAS INDUSTRI-AL	400420000001-17	20	5	20	5	15	65
46	OPR ENGENHARIA-DE OBRAS INDUSTRI-AL	41.000.010/0001-00	20	5	20	5	15	65
47	OPR ENGENHARIA-DE OBRAS INDUSTRI-AL	30.200.000/0001-01	20	5	20	5	15	65
48	ITALS AUGUSTO MO-REIS PERREI	40.028.100/0001-18	20	5	20	5	15	65
49	MARLENI PAULHOSO MO-REIS	20.107.010/0001-30	10	20	20	5	10	65
50	TRANS LIRA LTDA	20.083.200/0001-06	10	20	20	5	10	65
51	ANTONIO LAGES PERE-IRA	10.747.200/0001-05	10	20	20	5	10	65
52	ALEX MARTINS / MS-TRANSPORTES	12.100.000/0001-00	10	20	20	5	10	65
53	LEIZ EDUARDO DIAS	20.040.200/0001-01	10	10	20	5	10	65
54	ANA CRISTINA DE OL-IVEIRA	20.001.400/0001-70	10	10	20	5	10	65
55	BRUNO LARA TAVEN-TO	20.101.000/0001-01	10	10	20	5	10	65
56	TRONTEC NEGRO E-TOURNO	12.547.170/0001-00	10	10	20	10	15	65
57	CONSTRUTORA LOR-NE	15.440.000/0001-01	10	10	20	10	15	65

Dessa forma, fica claro que em relação as demais empresas, a empresa **ADRIANO ANDRE DE JESUS EIRELI** é a mais apta para subir a colocação.

Adriano

Seu grau de incomodidade (G5), sua localização estratégica, porte adequado e valorização de seus colaboradores a tornam a escolha mais apropriada para receber uma pontuação superior.

Sendo assim, requer que seja feito o processo de desempate, garantindo que a empresa em questão receba a pontuação e a colocação adequadas.

IV. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer o recebimento e acolhimento desta impugnação, e ao final requer-se:


- a) A retificação da pontuação e posição da ADRIANO ANDRE DE JESUS EIRELI, levando em conta o correto grau de incomodidade (G5) e demais critérios estabelecidos no edital;
- b) A retificação das empresas que se encontra empatada levando em conta os critérios estabelecidos no item 11.2.2.

Termos em que,
Pede deferimento.

Goianésia, 08 de abril de 2024.



ADRIANO ANDRE DE JESUS EIRELI
ADRIANO ANDRE DE JESUS
Sócio Administrador
CPF nº 844.782.251-68

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.431.945/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/04/2019
NOME EMPRESARIAL ADRIANO ANDRE DE JESUS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADRILAR	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.30-8-00 - Fabricação de tecidos de malha 13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 25	NÚMERO 92	COMPLEMENTO QUADRA03 LOTE 11
CEP 76.381-134	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO GOIANESIA
		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (62) 8465-1768	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/04/2024** às **10:48:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
1374582532

NOME
ADRIANO ANDRE DE JESUS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
3660596 DGP GO

CPF 844.782.251-69 **DATA NASCIMENTO** 28/04/1980

FILIAÇÃO
DIMAS FRANCISCO DE JESUS
JOSEFINA ANDRE DE JESUS

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
A/B

Nº REGISTRO 00754033914 **VALIDADEZ** 11/11/2021 **1ª HABILITAÇÃO** 06/06/1998



OBSERVAÇÕES

Adriano Andre de Jesus

LOCAL GOIANIA, GO **DATA EMISSÃO** 22/11/2016

Daniel Xavier

41614850318
GO118766511

DETRAN GO (GOIAS)

1374582532



Prefeitura de Goianésia

Aparelhos e instrumentos médico-hospitalares, odontológicos, farmacêuticos e veterinários	X	M			X	EI		GI5
Produtos médico-hospitalares, odontológicos, farmacêuticos e veterinários	X	A/M/B	X		X	EI		GI5
Perfumaria, higiene e limpeza - fabricação de:								

QUADRO I - LISTAGEM DE ATIVIDADES INCÔMODAS QUANTO AO GRAU DE INCOMODIDADE - G I

USO INDUSTRIAL	NATUREZA DE INCOMODIDADE							
	Ambiental		Riscos à segurança	Circulação		Empreendimento de impacto	Observação	G I
Concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos, inclusive mesclas; produtos de beleza, cosméticos, perfume e extratos, sabões, dentífricos, detergentes e desinfetantes.	X	A	X		X	EI		GI5
Filtros	X	B			X			GI4
Velas		B			X			GI4
Escovas, broxas, pincéis, vassouras e assemelhados	X	D			X			GI4
Material plástico:								
Fabricação de laminados plásticos	X	A	X		X	EI		GI X
Fabricação de artigos de material plástico para uso industrial, uso doméstico e pessoal; embalagem e acondicionamento	X	B	X		X	EI		GI5
Regeneração de material plástico, fabricação de material termoplástico	X	M	X		X	EI		GI5
Fabricação de manilhas, canos, tubos, mangueira e conexão de material plástico para todos os fins	X	M	X		X			GI5
Vestuário, calçado e têxtil:								
Confeção de roupas, agasalhos, roupas de cama, mesa e banho.	X	D						GI2*
Fabricação de calçados	X	D			X			GI2*
Fabricação de aviamentos e acessórios do vestuário	X	M			X			GI2
Produção e beneficiamento de fibras têxteis: fiação, tecelagem	X	A	X		X	EI		GI5

